Lei nº 88, de 31 de Dezembro de 1949.

Dispõe sôbre pagamento de dívidas

A Câmara Municipal de Pôrto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - No exercício de 1950 serão pagos os débitos da Prefeitura Municipal às seguintes firmas comerciais:

Irmãos Halbrice	Cr$ 10.083,00
Sampaio, Barbosa e Cia.	Cr$ 12.980,90
Ernesto José Bergantin	Cr$ 22.383,00
João Rubini	Cr$ 12.692,00.

Artigo 2º - A despêsa decorrente desta lei correrá por conta da verba 5-2-1/8-86-4 - Despesa Diversas, do orçamento de 1950, destinada à amortização da dívida flutuante.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pôrto Feliz, em 31 de Dezembro de 1949.

Aurio Mauricio
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura, em 31 de Dezembro de 1949.

Voltaire Tones
Secretário da Prefeitura